

**DECRETO Nº 1.994, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2.024.**

*"Dispõe sobre PONTO FACULTATIVO nas repartições públicas municipais nos dias 18 e 19 de novembro de 2024 e dá outras providências".*

---

**MIRELI CRISTINA LEITE RUVIERI MARTINS**, Prefeita Municipal de Orindiúva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

**Considerando** o Feriado Nacional do dia da Proclamação da República Federativa do Brasil, celebrado anualmente em 15 de novembro;

**Considerando** o dia 20 de novembro, Dia da Consciência Negra é feriado municipal instituído pela Lei Municipal nº 1.035, de 28 de outubro de 2009, e declarado feriado nacional no Brasil, a data que faz alusão ao “Dia da Consciência Negra e Dia Nacional de Zumbi dos Palmares”, reconhecida oficialmente pela Lei Federal nº 14.759, de 21/12/2023;

**Considerando** que o dia 20 de novembro de 2024 incide em uma quarta-feira, e que a suspensão do expediente nas repartições públicas municipais nos dias 18 e 19 de novembro de 2024 se revela conveniente à Administração e ao servidor público;

**Considerando** que o referido Ponto Facultativo não traz nenhum prejuízo para o erário público municipal, uma vez que os eventuais débitos fiscais vencidos nas referidas datas poderão ser pagos normalmente nas redes bancárias;

**Considerando** finalmente, que essa medida virá inclusive gerar economia aos cofres públicos;

## **D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** nos dias 18 e 19 de novembro de 2024, no âmbito das repartições públicas municipais, em virtude do Feriado Municipal e Nacional do dia 20 de novembro para celebração do “**Dia da Consciência Negra e Dia Nacional de Zumbi dos Palmares**”

**Parágrafo Único:** Os servidores públicos municipais deverão comparecer normalmente ao trabalho no dia 21 de novembro de 2024 para exercerem suas atividades.

**Art. 2º** - Durante o referido Ponto Facultativo, as repartições públicas municipais que prestam serviços essenciais à população funcionarão sob regime de plantão ou escala reduzida estabelecidas pelos respectivos Chefes de Setores.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Orindiúva, 13 de novembro de 2.024.

**Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins**  
**Prefeita Municipal**

Registrado nesta Secretaria em data supra, afixado no Quadro de Editais em seguida e publicado no Diário Oficial do Município.

**Simone Nunes da Silva Marin**  
**Aux. de secretaria**